



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Em 15/10/01 <sup>LIDO</sup>  
de 15/10/01  
do Plenário

LC 1437/2001

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº**

**(Do Sr. Deputado JOÃO CARLOS-PMDB)**

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CAF e CCI.  
Em, 15/10/01

**Cria o Bairro da Fercal na Região Administrativa de Sobradinho – RA V, e dá outras providências.**

*Stamato Pinheiro Lima*  
Chefe da Assessoria de Planejamento

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

**Art. 1º** Fica criado o Bairro da Fercal, na Região Administrativa de Sobradinho – RA-V, com os seguintes limites:

- I - Situado na margem direita do Córrego Contagem;
- II - ao SUDESTE cruzando a DF-205 e o Córrego do Grotão;
- III - ao SUDOESTE cruzando o Córrego do Grotão e a DF-330;
- IV - ao NORDESTE cruzando o Ribeirão Contagem e a DF-205.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**JUSTIFICAÇÃO**

Atualmente, a comunidade da Fercal é composta com aproximadamente 15.000 famílias, necessitando de investimentos governamentais em infra-estrutura básica, tais como: Rede de águas pluviais, Rede de água e esgoto, pavimentação asfáltica, escolas, além de ações sociais. Com a criação do Bairro Fercal o Governo do Distrito Federal arrecadaria mais recursos através de IPTU e

PROTÓCOLO LEGISLATIVO  
P.L.C. Nº 1437/01  
15/10/01



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

consequentemente teria mais condições de realizar as obras necessárias ao bem estar da comunidade.

Diante do exposto, face ao relevante interesse do projeto, conclamamos os nobre Pares para a aprovação da presente proposição.

Sala de Sessões, em 24 de setembro de 2001.

**JOÃO CARLOS**

Deputado Distrital

